



19 de Março de 2020

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2020 - Edição nº 225 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

- 1 Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



ADMINISTRAÇÃO

Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2606 DE 19 DE MARÇO DE 2020 =
"Insero o inciso VIII ao §2º do artigo 1º, e altera o artigo 4º ambos da Lei n.º 2.199 de 19 de fevereiro de 2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica inserido o inciso VIII ao §2º do artigo 1º da Lei n.º 2.199 de 19 de fevereiro de 2014, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

(...)

§2º. [...]

(...)

VIII – convocação para júri, prestação de serviços à Justiça Eleitoral e outros serviços realizados através de convocação.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei n.º 2.199/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O valor do "Vale-alimentação" será acrescido de R\$120,00 (cento e vinte reais) como "prêmio assiduidade" ao servidor que durante o mês não registrar falta alguma de nenhuma natureza, ainda que justificada ou justificável, ressalvado as faltas abonadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 19 de março de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA